



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no dispositivo da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal n.º 14.276/2021, atendendo também ao Projeto de Lei disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/2020, e a Lei Municipal n.º 1.101/2022, torna pública as informações para inscrição no Edital n.º 01/2023, cujo teor disciplina o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento de vagas de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ferreiros-PE, conforme estabelecido no Cronograma, sendo regido por este Edital e seus anexos. Quanto à fiscalização de sua execução caberá a comissão Interna, mediante normas estabelecidas neste Edital, tudo nos termos da Lei Municipal n.º 1.101/2022.

#### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelece que a ocupação do cargo de Gestor Escolar tenha duração de 02 (dois) anos renováveis por igual período, sem a necessidade de novo processo seletivo, no exercício da função e seja precedida de uma seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

**1.2.** As etapas do processo de avaliação de mérito e desempenho serão abordadas da seguinte forma:

<b>1ª ETAPA</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>
<b>2ª ETAPA</b>	<b>ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>3ª ETAPA</b>	<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS</b>

##### **2. DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

**2.1** O Cronograma com as fases previstas consta no ANEXO I deste edital;

**2.2** O Modelo para envio de recursos conta no ANEXO II deste edital;

**2.3** O Modelo para entrega dos títulos consta no ANEXO III deste edital;

- 2.4 O Modelo de declaração de necessidades de atendimento especial consta no ANEXO IV deste edital;
- 2.5 A Ficha para preenchimento do Plano de Gestão Escolar consta a partir do ANEXO V deste edital;
- 2.6 O Referido Edital n.º 01/2023 será disponibilizado pelo site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL (<https://aemasul.edu.br/>) e publicado nos diários Oficiais da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ferreiros (<https://ferreiros.pe.gov.br>).

## CAPÍTULO II - DO CARGO, REQUISITOS E VAGAS

### 3. DO CARGO

- 3.1 O cargo será regido sob legislação pertinente, com os pré-requisitos, carga horária e salário especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica (Lei Municipal 1.101/2022).

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS

- 4.1 A participação e convocação neste Processo de Seleção Simplificada Interna tem como habilitação mínima o pré-requisito:
- a) Ser professor graduado em pedagogia e/ou pós-graduados Gestão Escolar, que já mantenha vínculo efetivo ou precário com o Município.
- 4.2 Concomitantemente ao pré-requisito supracitado, os demais requisitos gerais devem ser também atendidos;
- a) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Atender às demais exigências contidas neste Edital.
- 4.3 Considerar-se-ão impedidos, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

### 5. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

- 5.1. O quadro abaixo contém a relação ofertado, os valores dos vencimentos, para **cargos comissionados**, nos termos do PCCM – Lei Municipal n.º 937/2016 – e quantidade de vagas que obedecem às seguintes especificações:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	REMUNERAÇÃO	C. H	V	A	GA	S
				A. C	R.P.D	CR	TOTAL
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE PEQUENO	R\$ 3.000,00	40 H	02	00	00	01
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE MÉDIO	R\$3.250,00	40 H	02	00	00	02
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE GRANDE	3.500,00	40 H	01	00	00	02

VAGAS: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA/ RPD – RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ CR – CADASTRO RESERVA

**5.2.** O quadro abaixo contém a relação ofertado, os valores dos vencimentos, para funções gratificadas, obedecem às seguintes especificações:

<b>CARGO</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>C.H</b>
<b>GESTOR ESCOLAR</b>	<b>ESCOLA PORTE PEQUENO</b>	<b>30% (trinta por cento) incide sobre o valor do vencimento-base, para escolas com até 250 alunos.</b>	<b>40H</b>
<b>GESTOR ESCOLAR</b>	<b>ESCOLA PORTE MÉDIO</b>	<b>40% (quarenta por cento) incide sobre o valor do vencimento-base, para escolas com 251 até 500 alunos.</b>	<b>40H</b>
<b>GESTOR ESCOLAR</b>	<b>ESCOLA PORTE GRANDE</b>	<b>50% (cinquenta por cento) incide sobre o valor do vencimento-base, para escolas com 501 alunos ou mais.</b>	<b>40 H</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

**5.3.** Para convocação será seguida a lista de aprovação, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo n.º 01/2023.

### **6. DAS ESCOLAS**

#### **6.1. AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO SELETIVO SÃO:**

- **ESCOLA MUNICIPAL PERDILIANO VELOSO BORBA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS GOUVEIA COELHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE**
- **COLÉGIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II**
- **COLÉGIO MUNICIPAL DR FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA**
- **GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL SEVERINA DE MELO FREIRE**

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, INTERCORRÊNCIAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

- a. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre essa Seleção Interna Simplificada e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da nomeação, conforme discriminados neste Edital.
- b. As inscrições serão realizadas no site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL (<https://aemasul.edu.br/>), por meio do preenchimento de formulário online de inscrição;
- c. Período de inscrição: das 00h00min de 25 de agosto à 23h59min de 04 de setembro de 2023.

#### **8. DAS INTERCORRÊNCIAS**

**8.1** A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará desde que não tenham dado causa por:

Requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;

- a) Falha de comunicação;
- b) Congestionamento das linhas de comunicação;
- c) Outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;

**8.2** A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

**9.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe são facultadas no inciso VII do Art.37 da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**9.2.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**9.3.** A pessoa com deficiência deverá indicar o teor da deficiência e/ou necessidade de atendimento especial para a realização da prova e os recursos especiais necessários para tal atendimento, no ato da inscrição por meio do **ANEXO V** deste edital.

**9.4.** O candidato concorrente às vagas reservadas a pessoas com deficiência (RPD), sendo aprovado, no ato da convocação, deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos doze (12) meses, atestando deficiência, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID) e justificando a necessidade do atendimento especial solicitado, e este é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**9.5.** Sem prejuízo do dispositivo neste Edital, o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas destinados a pessoas com deficiência, será convocado (a) para submeter-se à Perícia médica Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

**9.6.** O candidato (a) que, após Perícia Médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seletiva.

**9.7.** As pessoas com deficiências, terão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado interno, e, igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

**9.8.** O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

**9.9.** Na falta de candidatos classificados para vagas oferecidas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

**9.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da inscrição, por meio do ANEXO IV deste edital, para adoção das providências necessárias.

**9.11.** A candidata será acompanhada por um (a) fiscal da seleção e não poderá permanecer com a criança no local da prova.

**9.12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local da realização da prova.

**9.13.** A candidata que solicitar atendimento especial para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição, por meio do ANEXO IV, a certidão de nascimento da criança, em cópia autenticada em cartório.

**9.14.** A Solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

### 10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

**10.1** O processo de seleção simplificada previsto no edital é composto por três (03) etapas, quais sejam: análise curricular, análise de plano de gestão, avaliação do plano de gestão e entrevista.

**10.2** As etapas serão divididas em eliminatórias (01 e 02), cujo o critério para o avanço é atingir a média final, somando-se 25 pontos; e em classificatória (03).

### 11. ETAPA 02 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

**11.1** Todos os candidatos ao cargo de Gestor Escolar que estiverem concorrendo à vagas destinadas e concluírem o envio da documentação, como comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital, terão seus títulos e currículos avaliados em caráter eliminatório, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência docente/magistério de no mínimo 2 anos	10 pontos
Pós-graduação <i>strictu e/ou lato sensu</i> de no mínimo 360h em Educação ou Gestão Educacional	8 pontos
Experiência em Gestão Escolar	7 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>25 PONTOS</b>

**12. ETAPA 02 – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 12.1** Os candidatos aos cargos de Gestor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio do documento, terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados em caráter eliminatório, cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS ANALISADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio da Língua Portuguesa	6,25 pontos
Conhecimento dos Fundamentos de Gestão Escolar	6,25 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	6,25 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	6,25 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>25 PONTOS</b>

**13. ETAPA 04 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA:**

**13.1.** A avaliação do plano de gestão e a entrevista dos candidatos se dará em torno da avaliação de questionamentos sobre propostas dos candidatos no Plano de Gestão Escolar que elaboraram, com o intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução dos problemas insurgentes no âmbito escolar.

**13.2.** A avaliação do plano gestão e entrevista serão de caráter eliminatório, e deverá ser realizada no formato presencial, no Grupo Escolar Municipal Severina de Melo Freire, Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Ferreiros/PE seguindo os critérios de pontuação da tabela abaixo;

<b>CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA/ ATITUDE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Compreensão/ engajamento geral no projeto	10 pontos
Facilidade de comunicação e persuasão	10 pontos
Flexibilidade e disposição para mudanças	10 pontos
Habilidade de liderança e trabalho em equipe	10 pontos
Proatividade e auto desenvolvimento	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 PONTOS</b>

#### **14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos, tais como currículos, títulos e plano de gestão, conforme data constante do ANEXO I.

**14.2.** Os documentos constantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do site: <https://aemasul.edu.br/>, para que sejam analisados pela Comissão Interna.

**14.3.** A comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

**14.4.** Consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios enviados pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência docente.

**14.5.** Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original no ato da convocação (Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.).

#### **15. DO RESULTADO FINAL:**

**15.1.** A nota final será calculada pelo somatório de todas as etapas da seguinte forma:

**Nota da Análise Curricular + Nota do Plano de Gestão + Avaliação do Plano de Gestão e Entrevista**

**15.2.** Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003.

**15.3.** A divulgação dos resultados das etapas observará, estritamente, o cronograma das atividades estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**15.4.** Reitera-se que as etapas 01 02 possuem caráter eliminatório e o candidato somente avançará para obtenção da Nota Final caso atinja a média (25 pontos) na soma dessas duas etapas.

#### **CAPÍTULO V – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.** Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o formulário conforme constante no ANEXO II.

**16.1.** Os recursos deverão ser interpostos através do site da Autarquia Educacional da Nata Sul – AEMASUL (<https://aemasul.edu.br/>). O recurso que for interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do ANEXO I não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

**16.2.** Não serão aceitos os recursos interpostos no prazo destinado a evento diverso do questionado.

**16.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

**16.4.** Compete a comissão Interna, julgar, em instância única administrativa, no prazo do recebimento,



os recursos interpostos como previsto no edital.

**16.5.** Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente na página de acompanhamento do site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL (<https://aemasul.edu.br/>).

**17.2.** Não serão respondidos aos candidatos, recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

**17.3.** Apreciada a (ir)regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Interna encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou outro meio oficial utilizado pela municipalidade.

## **CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**18.** A nomeação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante às vagas disponíveis, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma ou certidão recente de conclusão de curso;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação;
- d) Cópia do título de eleitor, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP, se já foi ou é empregado registrado;
- g) Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista, se do sexo masculino;
- h) Cópia das certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- i) Cópia de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- j) Declaração de bens ou outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- k) Foto recente de tamanho 3X4;
- l) Laudo Médico do Trabalho expedido nos últimos 30 dias atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo;
- m) Laudo Médico atestando a deficiência, caso tenha concorrido à vaga reservada à pessoa deficiente. (RPD).

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.** Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estarão desclassificados do Processo Seletivo.

**20.** A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado por meio de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ferreiros/PE (<https://ferreiros.pe.gov.br>). o (a) convocado (a) receberá e-mail e carta de convocação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento – AR (Convencional).

**21.** O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual logrou êxito no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

- processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
22. A comissão Interna poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
  23. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
  24. a inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
  25. O processo seletivo terá validade de 24 meses para convocação dos aprovados, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro do ano que foi realizado e ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Federal.
  26. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
  27. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal da Transparência da Prefeitura de Ferreiros/PE, através do endereço eletrônico <https://www.ferreiros.pe.gov.br/> , bem como no site <https://aemasul.edu.br/>
  28. A classificação no processo seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
  29. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado no site da AEMASUL, na página ou link destinado a essa finalidade, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
  30. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros/PE, no período de validade do certame.
  31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Ferreiros/PE, 23 de agosto de 2023.

*Eliane Gonçalves da Silva Veloso*

Eliane Gonçalves da Silva Veloso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 006/2023

*Maria José Gomes de Souza*

Maria José Gomes de Souza  
Presidente da Comissão de Organização  
Portaria n.º 118/2023

ANEXO I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	30 DE AGOSTO DE 2023
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	31 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO DE 2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	31 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	12 DE SETEMBRO DE 2023
RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	20 DE SETEMBRO DE 2023
ETAPA 01 – FASE ELIMINATÓRIA – ANÁLISE CURRICULAR	26 DE SETEMBRO DE 2023
ETAPA 02 – ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	28 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES ELIMINATÓRIAS	03 DE OUTUBRO 2023
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES ELIMINATÓRIAS	04 E 05 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS PAR FASE CLASSIFICATÓRIA	06 DE OUTUBRO DE 2023
ETAPA 03 – FASE CLASSIFICATÓRIA – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTAS	08 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE CLASSIFICATÓRIA	10 DE OUTUBRO DE 2023
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE CLASSIFICATÓRIA	11 A 13 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE FERREIROS/PE, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="https://ferreiros.pe.gov.br/">https://ferreiros.pe.gov.br/</a>	14 DE OUTUBRO DE 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome Completo:
Email:
CPF:
Cargo:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ___/___/___
Assinatura:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Títulos enviados
Doutorado.	
Mestrado.	
Especialização <i>scritu/lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas.	
Graduação.	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação da Atividade	Ano por efetivo exercício
Efetivo exercício profissional em atividade educacional (detalhar atribuição e o tempo exercido).	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e Requisitos	Quantidade de cursos
Cursos de Formação e Capacitação; palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá.	
Candidato(a):	
CPF:	
Cargo:	
Data: ___/___/	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO IV

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

ATENDIMENTO ESPECIAL
Nome Completo:
Email:
CPF:
Cargo:
Indicação da necessidade de atendimento especial:
Data: ___/___/___
Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

## **ANEXO V**

# **FICHA DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**2023**

---









## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)

### 5. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR


### 6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA


### 7. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS


### 8. DIMENSÃO PEDAGÓGICA




## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Júlio Veloso, nº 50 - Centro - Ferreiros-PE - CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657-1111 - E-mail: [educacao@ferreiros.pe.gov.br](mailto:educacao@ferreiros.pe.gov.br)


### 9. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA


### 10. DIMENSÃO FINANCEIRA


### 11. DIMENSÃO FÍSICA




## 12. METAS E AÇÕES

### 12.1. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

### 12.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

### 12.3. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

### 12.4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

**12.5. DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

**13. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

**13.1. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

**14. DIMENSÃO FINANCEIRA**

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

**15. DIMENSÃO FÍSICA**

<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	



